



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO**

Praça Padre Alberto, 208 - Centro - CEP 35.555-000 - Camacho- MG  
Fone: (37) 3343-1140 - Fax: (37) 3343-1273 - e-mail: pmcamacho@uol.com.br

## **LEI MUNICIPAL Nº 714/2017**

**DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA, AUTORIZA SUA ALIENAÇÃO MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONFORME ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**BRUNO LAMOUNIER FURTADO**, Prefeito Municipal de Camacho, Faz saber que a Câmara Municipal de Camacho aprovou, e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetado do rol dos bens de uso comum com a respectiva reversão ao patrimônio do Município, os imóveis a seguir descritos:

**1** - "UM TERRENO, denominado de **ÁREA INSTITUCIONAL**, do Loteamento "Arlindo Isaías", dentro das seguintes medidas e confrontações: Situado na Rua Lindolfo Friaça, em Camacho-MG, com área de 1.494,00 m<sup>2</sup> (um mil quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: Iniciando de frente para a Rua Lindolfo Friaça, segue pela dita Rua, numa extensão de 37,00 m; daí volve à direita formando um ângulo de 58°12' numa extensão de 34,00 m divisando com Nilton Pedro Friaça; daí volve à direita formando um ângulo de 108°59' numa extensão de 46,70 m divisando com a Área Verde; daí volve à direita formando um ângulo de 90°00' numa extensão de 40,90 m divisando com a Rua A, atingindo a Rua Lindolfo Friaça, formando com a mesma um ângulo de 103°26', matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Itapeçerica/MG sob o nº 27.861, Livro 2-Registro Geral.

**2** - **MATRÍCULA 23.926: IMÓVEL: ÁREA INSTITUCIONAL 02 DO LOTEAMENTO "BAIRRO DONA HILDA"**, na Cidade de Camacho, desta Comarca, com área de 359 m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e nove metros quadrados), situado na Rua Lindolfo Friaça, nesta Cidade

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel descrito no item 01 pelo valor mínimo de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) e o descrito no item 02 pelo valor mínimo de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) observado o procedimento licitatório na modalidade concorrência pública, precedida de avaliação prévia.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo Municipal poderá optar pelo desmembramento do imóvel constante da matrícula 27861, devidamente transcrito no Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, Livro 2-Registro Geral, que fica desde já autorizado, promovendo a alienação individual dos lotes obtidos.

**Art. 3º** Os recursos arrecadados com a venda do imóvel ou dos lotes obtidos na forma do artigo anterior serão revertidos integralmente na construção de prédios para abrigar órgãos ou repartições municipais e/ou federais e estaduais conveniadas e na construção do de um velório municipal.

**§ 1º.** Para fins de controle e fiscalização, os recursos mencionados no caput deste artigo serão depositados, aplicados e movimentados em conta bancária específica.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO**

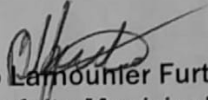
Praça Padre Alberto, 208 - Centro - CEP 35.555-000 - Camacho- MG  
Fone: (37) 3343-1140 - Fax: (37) 3343-1273 - e-mail: pmcamacho@uol.com.br

**§ 2º. Os recursos de que trata este artigo serão contabilizados na seguinte receita orçamentária: 2225.00.00 – Alienação de Imóveis Urbanos.**

**Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.**

**Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação**

Camacho, 09 de maio de 2017.

  
Bruno Lamounier Furtado  
Prefeito Municipal